

EDITAL Nº6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Solicitação de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos Anteriores

O DIRETOR do Campus Avançado Coronel Vivida, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria DEAC/GR/IFPR Nº 288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, considerando o Processo nº 23411.002905/2024-63, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 55/11 do CONSUP **torna pública a convocação para Aproveitamento de estudos e Certificação de conhecimentos anteriores** para o curso superior de Tecnologia em Gestão Financeira deste Campus, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024/01.

1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS ANTERIORES

Art. 1 - O aproveitamento de estudos anteriores compreende o processo de aproveitamento de componentes curriculares ou etapas (séries, módulos, blocos) cursadas com êxito em outro curso.

Art. 2 - Nos cursos de Graduação, o aproveitamento de ensino compreende a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas em outro curso de ensino superior, quando solicitado pelo aluno.

Art. 3 - O pedido de aproveitamento de estudos será ser avaliado por Comissão de Análise composta de professores da área de conhecimento, seguindo os seguintes critérios:

I. correspondência entre a instituição de origem e o IFPR em relação às ementas, ao conteúdo programático e à carga horária cursados. A carga horária cursada não deverá ser inferior a 75% daquela indicada na disciplina do curso do IFPR;

II. além da correspondência entre as disciplinas, o processo de aproveitamento de estudos poderá envolver avaliação teórica e/ou prática acerca do conhecimento a ser aproveitado.

Art. 4 - O pedido de aproveitamento de estudos deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Campus, por meio de formulário próprio, acompanhado de histórico escolar completo e atualizado da instituição de origem, da ementa e do programa do componente curricular, autenticados pela Instituição de ensino credenciada pelo MEC.

Art. 5 - Das disposições processuais:

I. Os pedidos de aproveitamento de estudos devem ser protocolados na Secretaria acadêmica no prazo estabelecido neste edital;

II. A Secretaria Acadêmica do Campus deve encaminhar os processos de aproveitamento de estudos à Seção de Ensino do Campus em até dois (02) dias úteis a contar da data do protocolo.

III. O estudante deve estar matriculado no componente curricular para o qual solicita o aproveitamento, ou ainda não tê-lo cursado.

IV. O resultado do pedido de aproveitamento realizado pelo aluno não deve ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

Art. 6 - Secretaria Acadêmica do Campus procederá ao cadastramento do aproveitamento de estudos no sistema de controle acadêmico, através do Documento de Aproveitamento de Estudos enviado pela Seção de Ensino do Campus devidamente assinado pelos membros da Comissão designada para a análise do pedido.

Parágrafo Único - Os componentes curriculares com aproveitamento de estudos serão cadastrados, pela Secretaria Acadêmica do Campus, no sistema de controle acadêmico. Serão indicados a frequência e o desempenho atingidos pelo estudante no componente curricular realizado em outra instituição de ensino e aproveitado para o currículo do curso do IFPR.

Art. 7 - É vedado o aproveitamento de estudos entre níveis de ensino diferentes.

3. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS ANTERIORES

Art. 8 - De acordo com a LDB 9394/96 e a Resolução CNE/CEB No 04/99, o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Art. 9 - Entende-se por Certificação de Conhecimentos Anteriores a dispensa de frequência em componente curricular do curso do IFPR em que o estudante comprove excepcional domínio de conhecimento através da aprovação em avaliação.

Art. 10 - A avaliação será realizada sob responsabilidade de Comissão composta por professores da área de conhecimento correspondente, designada pela Seção de Ensino do Campus, a qual estabelecerá os procedimentos e os critérios para a avaliação, de acordo com o previsto no projeto do curso.

Art. 11 - Quando solicitado pelo estudante, o pedido de Certificação de Conhecimentos Anteriores deverá ser feito no prazo de até dez (10) dias a contar do início do período letivo, através de formulário próprio entregue à Secretaria Acadêmica do Campus.

Art. 12 - Das disposições processuais:

I - Os pedidos de Certificação de saberes anteriores devem ser protocolados na Secretaria acadêmica no prazo estabelecido neste edital;

II - Não se aplica a Certificação de Conhecimentos Anteriores para o componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia, bem como para Estágio Supervisionado.

III - O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado do seu pedido de aproveitamento.

Art. 13 - Caberá à Seção de Ensino do Campus encaminhar o resultado à Secretaria Acadêmica do Campus através de processo individual por estudante, contendo os componentes curriculares aproveitados com os respectivos conceitos avaliativos e a frequência, acompanhados de atas e/ou relatórios das avaliações, assinado pelos membros da Comissão designada para tal.

Parágrafo único - Os componentes curriculares com certificação de conhecimento serão cadastrados, pela Secretaria Acadêmica do Campus, no sistema de controle acadêmico com a frequência integral e o desempenho atingido pelo estudante.

3. CRONOGRAMA

Art. 14 - O processo de solicitação de **Aproveitamento de estudos anteriores e Certificação de conhecimentos anteriores** obedecerá ao seguinte CRONOGRAMA:

Aproveitamento de Estudos anteriores:

Solicitação: **21 a 29** de fevereiro de 2024;

Análise da documentação e resultado: Até dois dias após a solicitação na secretaria acadêmica ser protocolada;

Certificação de saberes anteriores:

Solicitação: 21 a 29 de fevereiro de 2024;

Análise da documentação: Dois dias após a solicitação na secretaria acadêmica ser protocolada;

Avaliação de saberes anteriores: Até dez (10) dias após a solicitação na secretaria acadêmica ser protocolada;

Resultado: Até quinze (15) dias após a solicitação na secretaria acadêmica ser protocolada;

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 20/02/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2861725** e o código CRC **CF373F02**.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS
ANTERIORES**

Solicitação:

() Aproveitamento de Estudos Anteriores

() Certificação de Conhecimentos Anteriores

Nome do aluno: _____

Curso: _____ Período: _____

Componente Curricular: _____

Professor responsável pelo componente: _____

Assinatura do solicitante

Local e data

Reservado à Secretaria acadêmica

Documentação apresentada (em caso de aproveitamento):

() Histórico escolar completo e atualizado da instituição de origem;

() Ementa do componente curricular e conteúdo programático, autenticados pela Instituição de ensino credenciada pelo MEC.

Solicitação protocolada em: _____

Servidor responsável: _____

Referência: Processo nº 23411.003606/2024-46

SEI nº 2861725

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CEL.VIVIDA/DG/IFPR/CEL.VIVIDA-
DG/CEL.VIVIDA
PR 562, Coronel Vivida - PR | CEP CEP 85550-000 - Brasil